



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Obras

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **é a aquisição de um CAMINHÃO 6X4, com motor diesel, de potência mínima de 277 CV, equipado com caçamba metálica de no mínimo 10 m³**, para atender as necessidades do município, conforme Convênio 943017/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O município de Marques de Souza/RS possui interesse em consolidar autonomia e atendimento à população, buscando o aumento da geração de emprego e renda. Nesse contexto o apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas é o encaixe adequado para aliar a necessidade do município ao programa federal.

A execução do objeto apoiará ações de fomento ao setor agropecuário que permitirão o aumento de produção e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização. A relação entre a proposta e o programa do governo federal, no plano racional da agricultura, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo.

A necessidade de equipar e melhorar a patrulha agrícola, com equipamentos que atendam às necessidades dos agricultores, promovendo assim o desenvolvimento regional; estruturação e dinamização de atividades produtivas; promoção de investimentos em infraestruturas econômicas; desenvolvimento sustentável local integrado.

O público alvo beneficiado será de 200 produtores rurais indiretamente e 400 diretamente totalizando 600 produtores beneficiados em toda a área rural, compreendendo todas as localidades do município. Principais atividades agropecuárias beneficiadas serão: produção de leite, avicultura, suinocultura, pecuária, fumo e milho.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Marques de Souza, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global.

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento e Convênio 943017/2023;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



4.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado do objeto ocorreu de acordo com a pesquisa de preços realizada através do sistema eletrônico de preços, pelo site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base o valor da média obtida através da pesquisa de preços.



A referência utilizada para aplicação do critério de julgamento, foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela do Painel de Preços.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a execução do objeto, com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares, foi realizada consulta junto ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde identificou-se vários procedimentos licitatórios que são oriundos de convênios firmados com o Governo Federal, não foi identificado nenhum tipo de metodologia inovadora para as contratações, de modo que os procedimentos escolhidos são os usuais de mercado.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos orçamentos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para o objeto com a descrição detalhada do item a ser adquirido, através do Painel de Preços, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição pretendida.

O custo estimado da contratação é definido também como Valor Máximo a ser pago pela contratação do objeto

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme vinculado neste ETP, a solução mais viável é da aquisição do caminhão tendo em vista que o objeto deste termo se origina de uma emenda do Governo Federal. Assim, podemos afirmar que esta aquisição deverá proporcionar o correto atendimento à população marques-souzense e com isso ter seu direito constitucional de acesso aos serviços públicos, devendo este ser executado por servidores e fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

A aquisição em tela proporcionará de forma mais efetiva os serviços básicos pela Secretaria de Obras, para atender as necessidades dos agricultores, promovendo o desenvolvimento regional, estruturação e dinamização de atividades produtivas; promoção de investimento em infraestruturas econômicas, considerando que a frota municipal se encontra defasada, necessitando sucessivas manutenções corretivas não programadas, o que atrapalha todo o planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, oferecendo aos munícipes, melhores condições de vida.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente aquisição não é passível de parcelamento do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no bairro e no centro da cidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Secretaria requisitante indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal: Diego Henrique Bazzo

Gestor: Anderson Degasperi

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



Quanto a questão dos impactos ambientais, a aquisição em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, e a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da Lei 14.133/2021.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Obras.

A presente proposta tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, COMO MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA DE NO MÍNIMO 10M³.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de uma empresa especializada para a aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA, que atende aos padrões e preços de mercado.

Marques de Souza, 22 de março de 2024.

Marcelo Luis Stoll
Secretário de Obras